

Ofício nº: 458/2017

Viamão, 18 de Dezembro de 2017.

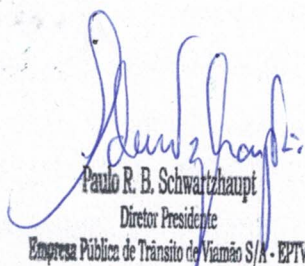
Excelentíssimo Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos pelo presente encaminhar solicitação para que seja feito a devida publicação deste nos meios oficiais do município. Trata-se do **EDITAL 03/2017**, de **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO do CONCURSO PÚBLICO 01/2016** que **CONVOCA** candidato classificado no **CONCURSO PÚBLICO nº. 01/2016** para **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, informando que o mesmo deve comparecer no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 12.3, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 20 de abril de 2016, na Rua Mário Antunes da Veiga, 268, Centro, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso e documentação elencada no item 12.3 do edital.

Importante informar que este Agente de Trânsito e Transportes, será chamado pela **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSITO DE VIAMÃO S/A – EPTV**, de acordo com o que preconiza a **Lei nº. 4.687/2017** de 03 de outubro de 2017

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Paulo R. B. Schwartzhaupt
Diretor Presidente
Empresa Pública de Trânsito de Viamão S/A - EPTV

Paulo Ricardo Barboza Schwartzhaupt
Diretor Presidente da Empresa Pública de Trânsito de Viamão

Ao senhor
André Nunes Pacheco
Prefeito Municipal
Viamão/RS.

EDITAL 03/2017
CONCURSO PÚBLICO 01/2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSITO DE VIAMÃO S/A – EPTV**, pelos poderes concedidos pela **Lei nº. 4.687/2017** de 03 de outubro de 2017, **CONVOCA** o candidato classificado no **CONCURSO PÚBLICO nº. 01/2016** para o cargo – **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, abaixo citado, para comparecer no prazo de 20 (*vinte*) dias a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 12.3, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 20 de abril de 2016, na Rua Mário Antunes da Veiga, 268, Centro, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso e documentação elencada no item 12.3 do edital.

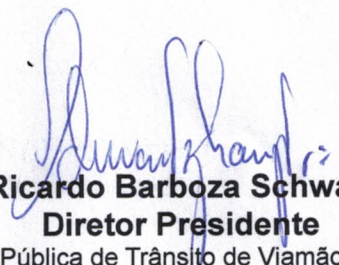
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

7º. - EDUARDO DE PAULA GUIMARÃES

OBSERVAÇÃO: O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo e revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos.

Viamão, 18 de Dezembro de 2017.



Paulo Ricardo Barboza Schwartzaupt
Diretor Presidente
Empresa Pública de Trânsito de Viamão S/A - EPTV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.687/2017

“Ratifica e convalida o concurso público nº 01/2016 e autoriza à EPTV assumir as competências de convocar e contratar os aprovados em concurso público.”

ANDRÉ NUNES PACHECO, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado e convalidado o concurso público nº 01/2016 realizado pelo Município de Viamão para preenchimento de empregos da **EPTV**.

Parágrafo único: O Município de Viamão, por esta lei, consolida e transfere à **EPTV** os poderes e deveres de gerenciamento do concurso realizado pelo Município.

Art. 2º - A **EPTV** fica autorizada a convocar e contratar os aprovados no concurso público, conforme limite de vagas efetivas ofertadas no concurso, passando a empresa a responder pelos direitos, deveres e gerenciamento do concurso.

Art. 3º - A **EPTV** poderá contratar os empregados convocados que declararem aceitar os benefícios previstos no Regimento Interno da **EPTV** e na Consolidação das Leis do Trabalho, abrindo mão de quaisquer outros direitos não previstos no regime de contratação celetista adotado pela empresa, passando esta declaração a fazer parte de seu contrato para todos os fins de direito.

Art. 4º - A contratação dos aprovados observará rigorosamente a ordem de aprovação e o limite de vagas ofertadas no certame, sendo que as vagas futuras no quadro da empresa serão ocupadas mediante concurso realizado pela própria **EPTV**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 03 de outubro de 2017.

ANDRÉ NUNES PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

MILTON JADER ALVES AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO